

3719
AUTORIZAÇÃO N.º /2014

1. O Pedido

GHL – Sociedade Gestora do Hospital de Loures, SA, , com sede na Rua Carlos Alberto da Mota Pinto, n.º 17 -9.º Edifício Amoreiras Square, 1070-313 Lisboa, vem notificar à Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPD), um tratamento de dados pessoais com a finalidade de gestão de recursos humanos.

Do pedido de autorização verifica-se que:

- a) Os dados pessoais objeto de tratamento são: 1 - dados de identificação pessoal dos seus colaboradores: nome completo, nome abreviado, apelido, endereço, localidade, data de nascimento, idade, sexo, nacionalidade, estado civil, bilhete de identidade, identificação fiscal, fotografias, naturalidade, n.º de beneficiário da segurança social, n.º de beneficiário da ADSE, n.º de beneficiário da CGA, número da carta de condução, NIB, Banco; 2- identificação pessoal dos familiares beneficiários dos colaboradores: nome, data de nascimento, outros; 3 - informação sobre a sindicalização do colaborador: sindicato em que está filiado, número, qualidade de representante dos trabalhadores; 4 - elementos de contacto dos colaboradores: local de trabalho, número de telefone fixo, móvel e endereço postal; 5 - registo criminal e sanções disciplinares: fundamento, especificação da sanção e data; 6 - elementos relacionados com a saúde do colaborador: informação sobre aptidão para exercício da função (apto/não apto), incapacidade e respetivo grau do colaborador ou dos familiares; 7 - elementos relacionados com relação laboral: categoria profissional, habilitações literárias, nível de qualificação, data de admissão, dados fiscais, remuneração, subsídios, benefícios do trabalhador, local de trabalho, avaliação, função, equipa, email profissional,

instituição, membro de associações e organizações médicas; 8 - elementos relativos à experiência profissional: habilitações literárias, conhecimento de línguas, outras qualificações técnicas ou profissionais; 9 - registos de assiduidade dos seus trabalhadores: controlo de faltas/incumprimento do horário de trabalho, motivo das faltas/incumprimento do horário de trabalho; 10 - Dados de avaliação/perfil: avaliação de desempenho, resultados alcançados, avaliação do potencial, matrizes de sucessão na carreira e Plano de Desenvolvimento Individual;

b) A recolha dos dados é feita por via direta, pessoalmente, por impresso ou por internet, por contrato e de forma indireta através de dados disponibilizados por entidades públicas, entidades especializadas e outras, com vista à confirmação ou complemento dos elementos recolhidos e necessários à gestão contratual;

c) A requerente elenca as entidades a quem poderá comunicar dados pessoais:

- Entidades a quem devam ser comunicados dados por força de obrigação legal (Segurança social, Direção Geral das Contribuições e Impostos e Inspeção Geral do Trabalho), apenas dados relevantes com a finalidade de pagamento de contribuições/cumprimento de obrigações legais; Sindicatos, apenas dados relevantes para pagamento das quotizações; Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, apenas dados relevantes para pagamento da remuneração e outros benefícios; Companhias de Seguros, apenas dados necessários para contratação e gestão dos seguros do colaborador; Caixas de Previdência, Subsistemas de saúde; Fundos de Pensões, apenas dados relevantes para pagamento de contribuições; Tribunais, dados de saúde e outros dados relevantes, nos termos da lei (penhora de vencimentos, acidentes de trabalho); Gestor do contrato (Estado), dados administrativos com a finalidade de gestão e operação clínica do Hospital Beatriz Ângelo no âmbito do contrato de gestão; outras Unidades Hospitalares do Grupo



Espírito Santo Saúde; Espírito Santo Saúde, SGPS, SA, dados administrativos para gestão centralizada de dados;

- d) Pretende-se a conservação dos dados por um período entre cinco e dez anos após a cessação do vínculo laboral, com exceção aos dados relativos à sindicalização do trabalhador (durante o vínculo laboral) e elementos de contacto dos colaboradores cujo prazo de conservação previsto é de um ano após a data de cessação da atribuição de benefícios ao trabalhador;
- e) Relativamente a interconexões a requerente indica que poderão verificar-se entre a base de dados de recursos humanos e a base de dados de finanças logística, para efeitos contabilísticos (todos os dados inerentes ao processamento de salários e pagamentos de benefícios/dados administrativos) e entre a base de dados de gestão de recursos humanos das outras unidades hospitalares do Grupo Espírito Santo Saúde com a finalidade de gestão centralizada de recursos humanos, mobilidade dos recursos e prestação continuada de cuidados de saúde/dados administrativos;
- f) Não se verificam fluxos internacionais para países terceiros;
- g) O exercício do direito de acesso é feito presencialmente ou por forma escrita através da internet ou por email fmacedo@essaude.pt, junto da requerente;

- h) São indicadas medidas de segurança física (acesso restrito e sistemas de alarme e resposta) e medidas de segurança lógica (cópias de backup dos dados, password de acesso às informações, sistemas de processamento de backup informação cifrada).

2. Análise



Constitui fundamento de legitimidade para o tratamento a execução do contrato, nos termos da alínea a) do artigo 6.º da Lei 67/98 de 26 de outubro (LPD).

A informação tratada é recolhida de forma lícita (cf. Artigo 5º, nº1, alínea a) da LPD), para finalidades determinadas, explícitas e legítimas (cf. alínea b)) e os dados a tratar consideram-se adequados, pertinentes e não excessivos (cf. alínea c)). Excetua-se o dado registo criminal que é manifestamente excessivo e desnecessário para a finalidade indicada.

Quanto à comunicação de dados prevista, resulta que a mesma opera sempre e em situações de cumprimento de obrigações legais ou contratuais e com fins devidamente especificados, limitando-se aos dados pessoais necessários para o cumprimento das referidas obrigações. Quanto à comunicação de dados para outras Unidades Hospitalares do Grupo Espírito Santo Saúde para a gestão centralizada de dados deverá tal comunicação ser precedida do consentimento prévio dos trabalhadores.

Em relação à interconexão com bases de dados de gestão de recursos humanos das outras unidades hospitalares do Grupo Espírito Santo autoriza-se que a mesma seja feita com a finalidade de gestão centralizada de recursos humanos, mobilidade de recursos e prestação continuada de cuidados de saúde, desde que não implique a diminuição de direitos e garantias dos titulares dos dados e seja rodeada de adequadas medidas de segurança, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da LPD e alínea c) do n.º 1 do artigo 28.º da LPD.

Relativamente aos prazos máximos de conservação de dados, atento o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 5.º da LPD, devem os dados pessoais ser conservados apenas durante o período necessário para a prossecução das finalidades da recolha e do tratamento posterior, pelo que se entende que a conservação por cinco e dez anos após a cessação do vínculo laboral é excessiva.



No uso da competência prevista na alínea f) do n.º 1 do artigo 23.º da LPD fixa-se o prazo em um ano após o fim da relação contratual, sem prejuízo de tal prazo se estender pelo tempo de duração de eventual processo judicial e até ao limite de seis meses após o trânsito em julgado da respetiva sentença. Admite-se ainda a conservação do processo individual do trabalhador para fim de registo histórico.

3. Conclusão

Assim, nos termos das disposições conjugadas do artigo 6.º, 9.º, 27.º n.º1, alínea a) do n.º 1 do artigo 28.º e artigo 30.º da Lei de Protecção de Dados, autoriza-se o tratamento de dados supra referido nos seguintes termos:

Responsável: GHL – Sociedade Gestora do Hospital de Loures, SA,

- a) **Categoria de dados tratados:** 1 - dados de identificação pessoal dos seus colaboradores: nome completo, nome abreviado, apelido, endereço, localidade, data de nascimento, idade, sexo, nacionalidade, estado civil, bilhete de identidade, identificação fiscal, fotografias, naturalidade, n.º de beneficiário da segurança social, n.º de beneficiário da ADSE, n.º de beneficiário da CGA, número da carta de condução, NIB, Banco; 2 - identificação pessoal dos familiares beneficiários dos colaboradores: nome, data de nascimento, outros; 3 - informação sobre a sindicalização do colaborador: sindicato em que está filiado, número, qualidade de representante dos trabalhadores; 4 - elementos de contacto dos colaboradores: local de trabalho, número de telefone fixo, móvel e endereço postal; 5 - sanções disciplinares: fundamento, especificação da sanção e data; 6 - elementos



relacionados com a saúde do colaborador: informação sobre aptidão para exercício da função (apto/não apto), incapacidade e respetivo grau do colaborador ou dos familiares; 7 - elementos relacionados com relação laboral: categoria profissional, habilitações literárias, nível de qualificação, data de admissão, dados fiscais, remuneração, subsídios, benefícios do trabalhador, local de trabalho, avaliação, função, equipa, email profissional, instituição, membro de associações e organizações médicas; 8 - elementos relativos à experiência profissional: habilitações literárias, conhecimento de línguas, outras qualificações técnicas ou profissionais; 9 - registos de assiduidade dos seus trabalhadores: controlo de faltas/incumprimento do horário de trabalho, motivo das faltas/incumprimento do horário de trabalho; 10 - Dados de avaliação/perfil: avaliação de desempenho, resultados alcançados, avaliação do potencial, matrizes de sucessão na carreira e Plano de Desenvolvimento Individual;

Finalidade: gestão de recursos humanos;

Comunicação de dados: Segurança social, Direção Geral das Contribuições e Impostos e Inspeção Geral do Trabalho, apenas dados relevantes com a finalidade de pagamento de contribuições/cumprimento de obrigações legais; Sindicatos, apenas dados relevantes para pagamento das quotizações; Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, apenas dados relevantes para pagamento da remuneração e outros benefícios; Companhias de Seguros, apenas dados necessários para contratação e gestão dos seguros do colaborador; Caixas de Previdência, Subsistemas de saúde; Fundos de Pensões, apenas dados relevantes para pagamento de contribuições; Tribunais, dados de saúde e outros dados relevantes, nos termos da lei (penhora de vencimentos, acidentes de trabalho); Gestor do contrato (Estado), dados administrativos com a finalidade de gestão e operação clínica do



Hospital Beatriz Ângelo no âmbito do contrato de gestão; outras Unidades Hospitalares do Grupo Espírito Santo Saúde; Espírito Santo Saúde, SGPS, SA, dados administrativos para gestão centralizada de dados, mediante consentimento específico do titular dos dados;

Forma do exercício do direito de acesso e retificação: presencialmente ou por forma escrita através da internet ou por email fmacedo@essaude.pt, junto da requerente;

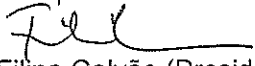
Interconexões: entre a base de dados de recursos humanos e a base de dados de finanças logística, para efeitos contabilísticos (todos os dados inerentes ao processamento de salários e pagamentos de benefícios/dados administrativos) e entre a base de dados de gestão de recursos humanos das outras unidades hospitalares do Grupo Espírito Santo Saúde com a finalidade de gestão centralizada de recursos humanos, mobilidade dos recursos e prestação continuada de cuidados de saúde/dados administrativos;

Transferências de dados para países terceiros: não há;

Tempo de conservação de dados: um ano após o fim da relação contratual, sem prejuízo de tal prazo se estender pelo tempo de duração de eventual processo judicial e até ao limite de seis meses após o trânsito em julgado da respetiva sentença;

Lisboa, 8 Abril de 2014

Maria Cândida Guedes de Oliveira (relatora), Luís Barroso, Ana Roque, Carlos de Campos Lobo e Luís de Paiva Andrade,


Filipa Calvão (Presidente)